



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de Reservatórios e Captadores de Água da Chuva e a utilização dos mesmos, nas empresas com sistema de caldeira, nos postos de combustível, bem como em estabelecimento comercial que possua serviço de lavagem de automóveis ou similares e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica obrigatória a instalação de reservatórios e captadores de água da chuva e a utilização dos mesmos nas empresas com sistema de caldeira nos postos de combustíveis que possuam lava rápido, bem como em estabelecimento comerciais que realizam a lavagem de automóveis ou similares são obrigadas na forma desta Lei, a instalação de depósito de sistema de reaproveitamento da água, no prazo de até 12 (doze) meses. Após a publicação desta Lei, seguindo as diretrizes, da norma técnica brasileira ABNT/NBR 15.527/2007.

Art. 2º- Fica obrigatório o uso da água pluvial quando disponível, sendo somente liberado o uso da rede pública de abastecimento da água, quando os reservatórios pluviais estiverem vazios, para fins específicos no Art. 1º.

Art. 3º- Os estabelecimentos citados nesta Lei, somente obterão o alvará de funcionamento ou sua renovação mediante a comprovada instalação dos reservatórios e captadores de água da chuva conforme especificação ABNT/NBR 15527/2007.

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tancredo de Almeida Neves, 10 de agosto de 2015.

Raimundo Salema Ribeiro

Vereador-Presidente do PROS

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade tornar obrigatória a instalação de reservatórios e captadores de água de chuva em empresas com sistema de caldeira nos postos de combustível. Bem como em estabelecimento comercial que possua serviço de lavagem de automóveis ou similares e de firma que utilizam gasto de água em quantidade e da outras providências.

É de sua importância a educação ambiental, a conscientização a população de que a água é um recurso esgotável e todos os seres vivos dependem dela. Os problemas de abastecimento estão diretamente relacionados ao crescimento da demanda, do desperdício e a urbanização descontrolada o aproveitamento da água de chuva é uma medida de baixo custo, ecologicamente correta, considerando as condições climáticas do Brasil e a tarifa atual de água o investimento em um sistema de aproveitamento de água da chuva costuma retornar o valor investido em 1 a 2 anos para seguimento comercial/industrial e 4 a 5 anos para o residencial.

Este retorno é calculado de acordo com a economia que o sistema gera, podendo chegar a maioria dos casos em uma redução de 50% do volume de água potável consumida da rede municipal/local.

Se a água em questão for bem captada, tratada e armazenada, pode ficar disponível para utilizar para os mais diversos fins, principalmente no verão, sendo também uma forma preventiva de evitar a falta de água na rede por uso abusivo recorrente nessa estação. Precisamos acabar aos poucos com o desperdício de água

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO
CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

potável, e criarmos mecanismos para que possamos garantir que através de algumas medidas.

Este Projeto já foi executado em outras cidades do Brasil e se mostrou economicamente viável (com retorno financeiro garantido) e ecologicamente correto. Diante do exposto, apresento para apreciação e aprovação.

Sala das Sessões Tancredo de Almeida Neves, 10 de agosto de 2015.

Raimundo Salema Ribeiro

Vereador-Presidente do PROS

De acordo os Vereadores:

EM ANDAMENTO NA CASA

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000
Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br
Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA